



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Dispõe sobre a concessão da exploração do sistema de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) às entidades filantrópicas regularmente cadastradas no município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo seletivo público, a exploração do serviço de estacionamento rotativo pago de veículos (Zona Azul) para entidades filantrópicas regularmente constituídas e cadastradas no município.

§1º - As entidades interessadas deverão comprovar:

I – Personalidade jurídica sem fins lucrativos;

II – Regularidade fiscal e contábil;

III – Reconhecimento como entidade filantrópica de utilidade pública municipal;

IV – Atuação comprovada, por no mínimo dois anos, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

§2º - A receita obtida com a exploração do estacionamento rotativo será integralmente revertida para a manutenção das atividades da entidade filantrópica responsável, observado o disposto nesta Lei e no edital de concessão.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo:

I – Critérios técnicos e sociais para a seleção das entidades;

II – Regras de operação, controle e fiscalização do sistema;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



III – Percentuais que poderão ser destinados a custeio administrativo e operacional do serviço;

IV – Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas.

Art. 3º - A concessão do serviço às entidades filantrópicas observará os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que delegam a exploração do estacionamento rotativo a empresas privadas em regime de monopólio e sem observância de critérios de interesse público.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 06 de junho de 2025.

Carlos Fontes

Vereador

União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santa Bárbara d'Oeste a delegar a exploração do sistema de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) a entidades filantrópicas locais, regularmente constituídas e com atuação comprovada no município.

A iniciativa busca oferecer uma alternativa ao atual modelo de concessão, realizado com empresa privada, que vem enfrentando reclamações frequentes por parte da população, comerciantes e motoristas, especialmente em relação à ausência de transparência, falhas no cumprimento da legislação municipal e insatisfação com a aplicação de notificações e multas.

Além de garantir a prestação do serviço de maneira regular e eficiente, a proposta tem por finalidade reverter os recursos arrecadados diretamente para ações sociais, promovendo uma gestão mais solidária, participativa e alinhada com os interesses da comunidade.

Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra respaldo na:

Constituição Federal, art. 30, incisos I e V, que autoriza os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local e a organizarem serviços públicos diretamente ou por concessão;

Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões), que admite a delegação de serviços públicos a terceiros, inclusive pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que respeitados os princípios da prestação adequada, modicidade de tarifas e controle público;

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que regulamenta as parcerias entre o poder público e entidades sem fins lucrativos para execução de atividades de interesse coletivo por meio de chamamento público e instrumentos jurídicos como o termo de colaboração;

E os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF), notadamente a legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência.

A gestão do estacionamento rotativo por entidades filantrópicas, com critérios técnicos e sociais bem definidos em edital público, amplia a função social do espaço urbano, democratiza a arrecadação dos recursos e fortalece o papel da sociedade civil na administração de políticas públicas locais.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadora para aprovação deste projeto, que representa um avanço na valorização da cidadania, da responsabilidade social e da boa gestão pública.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 06 de junho de 2025.

CARLOS FONTES
Vereador
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9C3G88CCD0H75S62> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9C3G-88CC-D0H7-5S62

